

01-0455/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0455 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0455 / 2004

DE

15/10/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

TORNA OBRIGATÓRIA A EXIBIÇÃO DE FILME PUBLICITÁRIO,
ESCLARECENDO AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE DROGAS
E DO ALCOOL , ANTES DAS SESSÕES PRINCIPAIS, EM TODOS
OS CINEMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 13:09:41

00000056216-58



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 01 do proc.
Nº 455 de 04

Ademir Cione - Ass. Parlamentar

RF. 100.456

AS COMISSÕES DE

17 NOV 2004

Constituição e Justiça

Educação, Cultura e Esportes

Atividades Econômicas

Administração Pública

Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0455/2004

“Torna obrigatória a exibição de filme publicitário,
esclarecendo as conseqüências do uso de drogas e do álcool,
antes das sessões principais, em todos os cinemas do município
de São Paulo .

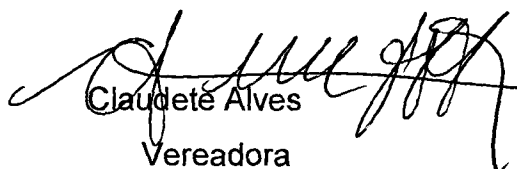
Art. 1º Torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas de São Paulo.

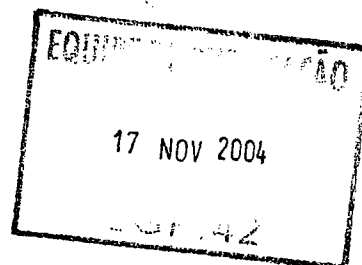
Art. 2º - O filme publicitário deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar formada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Claudete Alves
Vereadora



Gabinete Vereadora Claudete Alves - PT/SP.
Viaduto Jacareí, 100 8º andar - Sl. 804/805.
CEP 01319-900 São Paulo/SP.
Tels./Fax: 3111 - 2499/3111-3011
e-mail: claudete.camara@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 223 e folha de informação sob nº
04 22/12/64 al Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>455</u> de <u>04</u>

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
UF: 02419

Justificativa

O crescimento do consumo de drogas é assunto que preocupa a todas as camadas da sociedade brasileira, extrapolando a família e os setores do Estado voltados para o problema. O perigo do uso de drogas e suas conseqüências rondam a todos nós. O problema das drogas atinge principalmente os adolescentes menos experientes - presas mais fáceis desse verdadeiro flagelo moderno. É por isso que, mais do que nunca, é fundamental travar a batalha da informação e do esclarecimento sobre o uso de drogas.

Durante muitos anos, o consumo de maconha foi considerado como o primeiro estágio da dependência química. Depois de fumar cigarros preparados com a erva, a pessoa passaria a usar drogas cada vez mais pesadas e em maior quantidade. As recentes pesquisas, porém, descartam essa tese, batizada de Teoria da Escalada. O resultado dos estudos e a própria experiência dos médicos demonstram que o problema começa de outra forma: no consumo exagerado de bebidas alcoólicas. Não há dúvida de que a porta de entrada da dependência é o álcool”, garante o Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas (Grea), da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Como a bebida é socialmente aceita, as doses a mais raramente são consideradas um problema, mas apenas um deslize passageiro. Esse desprezo é incorreto e perigoso, garantem especialistas. Principalmente quando o exagero ocorre na adolescência.

Pesquisa da professora Sandra Schivoletto, em São Paulo, demonstra que o álcool “é a primeira droga usada por adolescentes”. Pelo levantamento, o contato com a bebida ocorre, em média, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª GV Vereadora Claudete Alves PT/SP

Folha nº 03 do proc.
Nº 455-04

Adelina Cleonice - Adv. Parlamentar

RE. 100.486

11 anos. O cigarro vem depois, aos 12 anos. A média de idade para o primeiro uso de maconha é de 13 anos e o da cocaína, 14 anos. Além de o contato com a bebida ser mais precoce, a relação que o adolescente estabelece com ela também causa preocupação. Grande número de jovens vincula o consumo de bebidas ao lazer. Associam o álcool ao amadurecimento e ao prazer são atitudes que acabam levando ao abuso. Outro aspecto fundamental é a facilidade de acesso à bebida, embora a sua venda seja proibida para menores de 18 anos, em todos os pontos do País existem locais onde jovens comprem e ingerem álcool livremente. A cultura de que os encontros têm de ser regados com bebidas alcoólicas aumentou de forma considerável nos últimos anos e os jovens, para se sentir integrados, acabam adotando esse mesmo hábito.

Os especialistas advertem que os perigos são muitos, principalmente quando se leva em conta também o metabolismo de pessoas mais jovens. Os efeitos são potencializados. Para os médicos, nem todas as pessoas que durante um período abusaram da bebida terão problemas ao longo da vida. Mas o risco é alto. Os estudos revelam que, por ser a adolescência uma fase de experimentação, fica mais fácil o contato com outras drogas. Pessoas que desenvolvem dependência apresentam algumas características comuns, que vão de fatores biológicos a problemas emocionais. E é por essa razão que os cuidados com o álcool têm de ser redobrados na adolescência. Preocupada com formas preventivas, visando à não-proliferação do uso de drogas e considerando o cinema um meio de comunicação que, por abranger pessoas de diversas idades e camadas sociais, deve ser aproveitado como instrumento de campanhas educativas, apresento esta proposição. Tenho certeza, será aprovada por esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 0.1-455 de 20.04 23/12/04 (a) 04

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 1069/97, 1068/97, 552/95


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

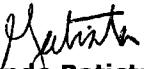
Análise Prévia

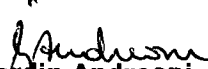
Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável pto ao mérito.

Audiência Pública *sem*

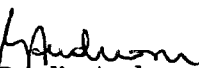
Discussão e votação *bis turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

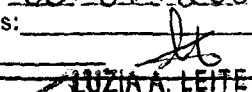

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

24/12/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05
Em 05/01/2005
Ass: _____


LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Planejamento
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo n.º 455 de 2004 05 / 01 / 2005 (a) LUZIA ALMEIDA
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

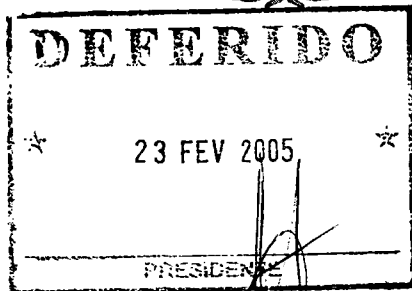
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubrica(s)
sob nº 06 e 07 e folha de informação sob nº
04 / 03 / 05 a(

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	de	do proc.
nº 455	de 20	04



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0073/2005

M. Aparecida M. G. Nicker
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria da Nobre **Vereadora Claudete Alves**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

M. Aparecida M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

**RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
(VER. CLAUDETE ALVES)**

PL 581/02	PL 764/03	PL 308/04
PL 591/02	PL 765/03	PL 361/04
PL 618/02	PL 798/03	PL 387/04
PL 637/02	PL 804/03	PL 394/04
PL 638/02	PL 805/03	PL 395/04
PL 639/02	PL 825/03	PL 430/04
PL 640/02	PL 843/03	PL 453/04
PL 641/02	PL 844/03	PL 454/04
PL 642/02	PL 852/03	PL 455/04
PL 643/02	PL 853/03	PL 456/04
PL 009/03	PL 898/03	PL 457/04
PL 249/03	PL 899/03	PL 458/04
PL 294/03	PL 900/03	PL 459/04
PL 399/03	PL 901/03	PL 461/04
PL 401/03	PR 019/03	PL 462/04
PL 439/03	PR 043/03	PL 463/04
PL 440/03	PL 044/04	PL 483/04
PL 441/03	PL 071/04	PL 488/04
PL 442/03	PL 079/04	PDL 078/04
PL 455/03	PL 110/04	PR 013/04
PL 475/03	PL 147/04	PR 014/04
PL 476/03	PL 167/04	PR 015/04
PL 561/03	PL 198/04	PR 019/04
PL 566/03	PL 199/04	PR 021/04
PL 567/03	PL 200/04	
PL 608/03	PL 206/04	
PL 609/03	PL 281/04	
PL 641/03	PL 298/04	
PL 763/03	PL 307/04	

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 08
Em 11/03/05
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 455 de 2004 11/03/05 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

À Comissão de Constituição e Justiça:

11/03/05

AB
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Handwritten signature]

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/05 às 11:20


MÁRIO SÉRGIO NORTA
RF 101.018
Secretário

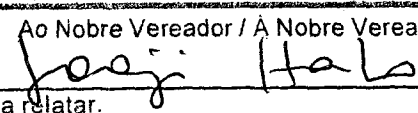
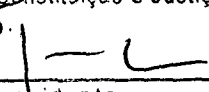
PROCESSO Nº 1215

DA ASSEMBLEIA

DE REPRESENTANTES

15/3/05 11:40

X saída 9:20 22/03 fl

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 14/05

Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE <u>m</u> , juntado <u>s</u> , nesta data
documento <u>s</u> e papel de informação
rubricado <u>s</u> sob folhas nº 09 up
Em 24/5/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0308/2005

Folha nº 09 do
Processo nº 455/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER N.º /2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 0455/2004

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de filme publicitário, esclarecendo sobre as consequências do uso de drogas e álcool antes das sessões principais em todos os cinemas de São Paulo”.

O projeto deve prosperar, pois encontra-se lastreado nos fundamentos fundamentais e legais que veremos a seguir:

O objetivo da presente propositura é uma prevenção à problemas de Saúde que são ocasionados pelo uso de drogas e álcool.

A Constituição Federal dispõe no Art. 196 que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Já o Art. 198 estabelece que as ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único. No parágrafo primeiro do inciso II deste artigo é estabelecido que o sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

Da análise do disposto na Constituição verifica-se ser perfeitamente cabível o Município tomar iniciativas que tenham o fim de promover a saúde, tanto na forma preventiva, como na forma repressiva, por tratar-se de dever constitucionalmente previsto.

No que tange a competência, dispõe o artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 13 – Cabe à Câmara, com Sanção do Prefeito, não exigida esta para o específico no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...) “

Ademais, reza os artigos 37. “ caput” , da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 37, “ caput” :

“ A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Quanto a iniciativa, a presente propositura encontra total embasamento legal, conforme verificado nos dispositivos acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10
Processo nº 45568
Rúlio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Quanto a constitucionalidade verifica-se que o presente projeto encontra-se lastreado em um dos pilares da Carta Magna.

O projeto em análise tem por objetivo prevenir problemas na saúde dos munícipes em consequência do consumo de drogas e álcool através da obrigatoriedade da exibição de filme publicitário, esclarecendo as consequências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas do município.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se no Art. 196 e 198 da Constituição Federal, no Art. 13, inciso I e Art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Constituição e Justiça, 11/15/05

[Handwritten signatures and initials]

Juliano
CONTADOR

Alcides

Protocolo de DIÁRIO CÍVIL

23 / 8 / 05

161 2

[assinatura]

FÁBIO DE CASTRO RAIMA
RF 11.100
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 23 / 8 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO RAIMA
RF 11.100
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 23 / 08 / 05 às 18:30h

[assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Do Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Carlos Giannazzi

Para relatar.

Sala de Comissão de Administração Pública.

Em, 14 / 09 / 2005

[assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Será juntado nos autos desta processo conformando, rubricado sob

Documento *[assinatura]*

folha nº 11 a)

21/09/05 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

11

do processo n° 455 de 20 04 21, 99, 05 (a)

Th
RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

JUSCELINO GADALHA

deferido na reunião ordinária de: 21 / 99 / 05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 18 / 10 / 05 às 17:15h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 12

Em 26, 10, 05

(a)

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1222/2005

Folha nº - 12 - do
Processo 455/04
Hélio Hideo Takanashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 455/04.

De autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas de São Paulo.

O projeto em tela estabelece que o referido filme publicitário deverá ser elaborado sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar formada pela Secretaria Municipal de Saúde.

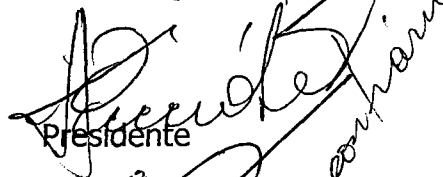
De acordo com a justificativa, o crescimento do consumo de drogas e álcool é um grave problema social que atinge principalmente os adolescentes, os quais são menos experientes e, por isso, mais vulneráveis à indução ao consumo dessas substâncias. Dessa forma, objetiva-se garantir um canal de comunicação entre o Poder Público e a sociedade sobre a questão, contribuindo para minimizar esse grave problema social.

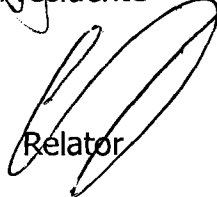
A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

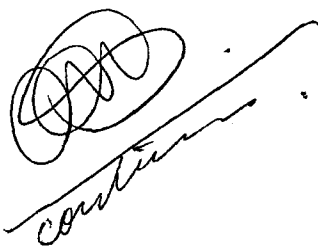
Favorável, pelo exposto, o parecer.

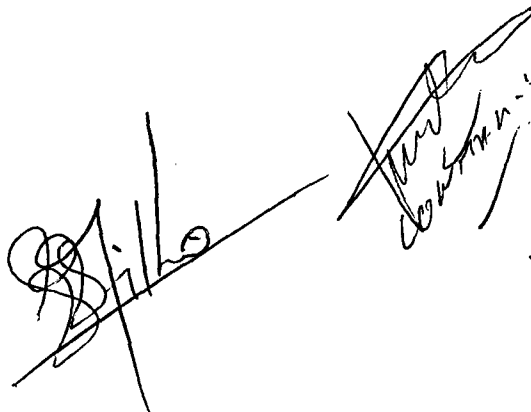
Sala da Comissão de Administração Pública em 26/10/05

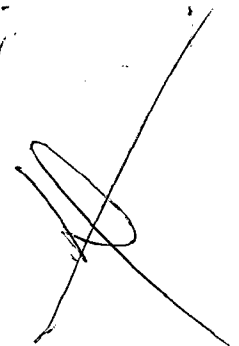

Presidente


Relator




continua


continua



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21/10/05
página 96 coluna 13
Conferido: 

SECRETARIA DE TRANSPORTES E ATIVIDADES ECONÔMICAS
NIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Dócta Comissão de Trânsito,

Transporte e Atividade Econômica.

Em 21/10/05

ao seu ofício de registro

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

Transporte e Atividade Econômica.

Em 21/10/05 às 18h5

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA

RF 10.835

Secretário

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

de registro de veículo

Ao Nobre Vereador A Nobre Vereadora
Para relatar
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 07/11/05
Residente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Em 07/11/05
Rubricado
Documento
Segu

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 09/12/05
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



Folha nº	13	do
Processo nº	455/04	
Eduardo Vassanellos Oliveira		
Reg. 10.835		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1491/2005
PARECER Nº

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 455/2004.

Projeto de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves (PT) torna obrigatório a exibição de filme publicitário, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas de São Paulo.

A elaboração do filme publicitário deverá ser executada pela supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar formada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica a Autora que o consumo de drogas é preocupante à toda a sociedade e não há dúvida de que o álcool é a porta de entrada para dependência como garante o Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas (GREa), da faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Quanto ao mérito pertinente à nossa Comissão a matéria encontra respaldo, pois irá conscientizando paulatinamente com mensagens educativas os jovens que vão ao cinema para distração.

Economicamente haverá despesas para o Município até a implantação do programa de apresentação do filme publicitário, mas ao longo do tempo suas despesas nada significarão mediante o bem que proporcionará aos jovens afastando-os dos vícios.

Acrescentando, vale lembrar que a exibição do filme publicitário dificultará a venda de bebidas e drogas, como também evitará que pessoas desonestas pratiquem atos contra a sociedade, colocando em risco a vida de pessoas inocentes.

Portanto, favorável é nosso parecer do projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 01/12/05,

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02, 12, 05
página 110 coluna 2a
Conferido: EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de *EDUCAÇÃO*.
Em 02, 12, 05
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
02/12/05
M. 2
12/12/05
MÔNICA PAIVA
RF 10.789
Secretária

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Pratado
Em 09/12/05
Obs. o prazo para manifestação é de 15 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
termos do 02º art. do 03º Lei 111

Re designação

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora
Cláudio Alves, 1º Sargento Manoel
Em 06/04/06
Obs. o prazo para manifestação é de 15 dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.
termos do 02º art. do 03º Lei 111

Segue ☒ juntado ☒ , nesta data
Documento ☒ e papel de informação
Rubricado ☒ sob folha ☒ nº 4
Em 06/06/06



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16- 0776/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 455/2004.

De autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, trata o projeto de lei sobre a obrigatoriedade de exibição, antes das sessões principais em todos os cinemas do Município de São Paulo, de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas e do álcool.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 9 e 10.

Quanto ao mérito, adstrito às suas competências regimentais, há manifestações favoráveis da d. Comissão de Administração Pública às fls. 12, e da d. Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica às fls 13.

Ao que pertine à análise deste Plenário, trata-se de iniciativa de robusto interesse público, este refletido numa ação de governo que visa produzir efeitos sociais importantes através de uma política educacional de alcance tão geral quanto revela-se a extensão do problema, tendo em vista não haver previsão, no texto da proposta, de exibição da mensagem publicitária institucional observada qualquer classificação etária, conforme há na legislação que recomenda os filmes comerciais.

O caráter *erga omnes* da medida está adequado ao espírito generalista da norma que infunde, deixando acertadamente que o Poder Executivo utilize os poderes regulamentar e discricionário para fazer observar com a melhor técnica, quando da regulamentação da lei, os critérios objetivos para que chegue a mensagem da veiculação institucional aos diversos tipos de público que freqüentam as salas de cinema da cidade.

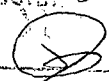
Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/06

Claudinho de Souza - Presidente

Senival Moura - Relator

CECE/MAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 JULHO de 2006
página 64
Conferido: 

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.709

Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/07/06

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.709

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

17,07,06 às 18 h 50

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Franco Chagas

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31/07/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 15

Em 31/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1134/2006

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 455/2004

Folha nº 15 do
Processo nº 455/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa tornar obrigatória a exibição de filme publicitário, antes das sessões principais em todos os cinemas do Município de São Paulo, esclarecendo as consequências do uso de drogas e de álcool.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06-

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/09/06
pagina 62 coluna 09
Conferido Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
São Paulo, 05/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Seguindo o protocolo nº 16
data, 05/09/06
de info nº 16
Em 05/09/06
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 455 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70194

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 16 fls.

Arquivado em 16 / 01 / 2009

O Func.º _____

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº...17-20... e folha de informação
sob nº...24... ..11/ 03 / 09.

.....*Usirajara*.....

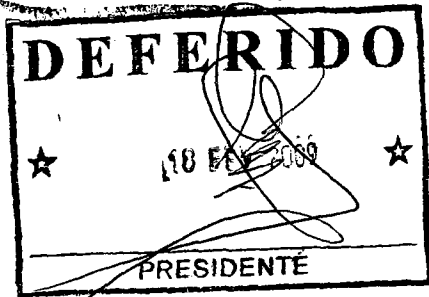
USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 17 do proc
No 01-455 de 04
O funcionário Ubirajara

UBIRAJARA DE F. RE
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



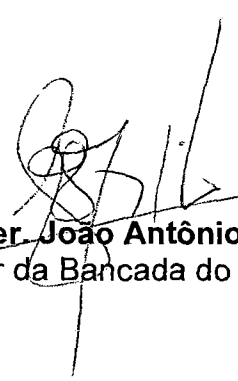
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Folha No 13 do proc
No 01-455 da 04

Bancada de Vereadores

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA

Relação dos Projetos para Desarquivamento RF. 11.215
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



União

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 05	PR 04	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE-ALVES



Folha No 20 do proc
No 01-455 de 04

Bancada de Vereadores

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	-PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ²¹.....

do processo nº 01.455 de 2004 11 / 03 / 09 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de março de 2009.

Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

14/05/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

28
PSP
f

Assistente Parlamentar
Sônia M. B. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Requerimento nº 92823
de 19/04/10

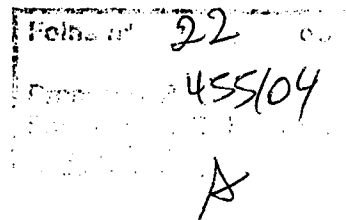
Marcos Vinícius de Oliveira
OAB/SP nº 11.000

Sra. ISS
Efetuar pesquisa.
SP. 19/05/2009.

SAÍDA: ASS: h
19/05/09 1400
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0455/04

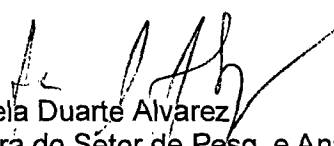
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0293/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a apresentação obrigatória de filmes institucionais de curta duração (curta-metragem) de conteúdo educativo, informativo ou institucional antes do início de sessões de cinema, de peças teatrais ou espetáculos realizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.


Adela Duarte Alvarez

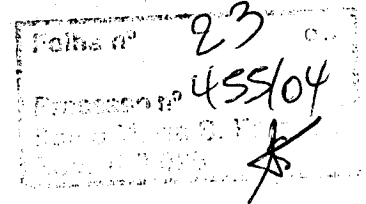
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 293 Ano: 2009 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir



PROJETO DE LEI 293/2009

do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

"Dispõe sobre a apresentação obrigatória de filmes institucionais de curta duração (curta-metragem) de conteúdo educativo, informativo ou institucional antes do início de sessões de cinema, de peças teatrais ou espetáculos realizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a exibição de filme institucional antes do início de sessões de cinema, de peças teatrais e quaisquer espetáculos realizados no Município de São Paulo.

§ 1º Ficam excluídos os locais que não tenham como atividade principal as mencionadas no caput, assim como aquelas que não apresentem condições técnicas, ou cuja implementação seja excessivamente onerosa.

§ 2º Os filmes de que trata o caput deverão ser exibidos nos estádios de futebol que possuam equipamentos suficientes para tanto, facultando-se a exibição durante os intervalos dos jogos.

Art. 2º Os filmes institucionais terão duração mínima de dois e máxima de cinco minutos, e versarão sobre temas como saúde pública, higiene, educação, comportamento, cultura, trânsito e outros assuntos de relevante interesse social.

Art. 3º Respeitadas as diretrizes do art. 2º, a escolha do tema e do filme a ser exibido é livre, cabendo ao Poder Público fiscalizar a sua adequação ao tema e às normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os filmes deverão conter mensagem educativa adequada ao público e faixa etária da audiência.

§ 2º É permitido o patrocínio comercial para a exibição, vedada a propaganda ou merchandising no conteúdo do filme.

§ 3º O filme deverá ser renovado, no mínimo, bimestralmente.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por sala de exibição em que se verificar a infração, valor que será dobrado na primeira reincidência e aplicado em quadruplicado para a segunda e demais reincidências, assim considerado o comportamento reiterado a cada 30 (trinta) dias da aplicação da multa.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em As Comissões competentes."

RECEBIDO SGP-21
Em 20/04/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) — a — e folha de
informação sob nº 24. 25/04/2012
Maria José de Oliveira
RF 10.948



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .24.....

do processo nº 01-0455..... de 2004.....25...../.....04...../.....12.....

(a)

Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À

SGP.12

Sr^a. Supervisora:

Encaminho os autos do projeto de Lei nº 455/2004, de autoria da então Vereadora Claudete Alves, para realização de pelo menos duas audiências públicas.
São Paulo, 25/04/2012.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo

RECEBUEMOS
25/04/2012
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE
RELAÇÕES EXTERIORES
DEPARTAMENTO

Segue 7 juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 25 a 33 Em 25 / 05 / 12

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



Fls. nº 25
do Processo nº 01 – 455/04

Hélio Hideki Takahashi *Th*
RF 11.123 – SGP - 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23-05-12

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Na pauta do dia de hoje, PLO 11/10, do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que acrescenta um parágrafo ao art. 201 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. Projeto que se encontra em segunda audiência pública.

Está inscrito para falar a respeito do projeto o Sr. Luis Roberto, representando o nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Tem a palavra o Sr. Luis Roberto.

O SR. LUIS ROBERTO – Boa tarde, Srs. Vereadores.

- É lido o seguinte (Justificativa ao PLO 11/10)

O SR. CARLOS APOLINARIO – Esse é o primeiro projeto da audiência pública de hoje, com a presença de sete assessores e com a ausência de todas as entidades que se dizem defensoras do povo de São Paulo. O projeto do Vereador Antonio Carlos Rodrigues trata de uma questão importante que é a prevenção. Detectar o problema e resolvê-lo.

O grande problema da saúde é que as pessoas só descobrem que estão doentes quando a doença já está crônica e quase irreversível. As crianças não têm orientação nenhuma, principalmente nas escolas públicas onde há filhos de pais e mães trabalhadoras. A mãe, muitas vezes, trabalha em fábrica ou é empregada doméstica; o pai, trabalha, acorda cedo, sai tarde. Muitas vezes, não prestam atenção no filho. Então, a escola é um lugar onde a criança vai para aprender as matérias curriculares, mas cabe também à escola se preocupar com a saúde das crianças.

O nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues expôs o problema na área da visão e da audição.

Ainda hoje estava brincando com a moça que trabalha na minha casa que, às vezes, você fala com ela e ela não ouve direito. Eu falei que ela precisaria ir ao médico para tratar da questão da audição. Do mesmo jeito que uma pessoa usa óculos quando não enxerga, a pessoa que tem dificuldade para ouvir usa um aparelhinho.

Ela, não me ouvindo, até comecei a brincar: "O defeito não está no seu ouvido, está na minha voz, eu é que estou falando baixo". Dessa forma, eu recomendei que ela fosse se cuidar e colocar um aparelho.

Há crianças na escola que não enxergam direito, mas vão falar com quem? Há necessidade de que a escola, por meio dos professores e da direção, atentarem para o problema, e de que a Secretaria tenha essa preocupação de mandar alguém nas escolas, porque não é tão difícil fazer. Atualmente estou renovando minha carteira de motorista. Para isso, fui ao médico e ele, em dois minutos, conseguiu verificar se eu estava ou não enxergando bem, pois já usei óculos no passado e fiz uma cirurgia a laser.

Trata-se esta reunião de audiência pública sobre esse projeto, portanto sem quórum para aprovação; mas creio que se preocupar com a visão, com a audição, com a coordenação motora e também com o aspecto odontológico da saúde da criança é muito importante. Assim, no momento em que esse projeto vier à votação, pretendo dar-lhe meu voto favorável – tanto aqui como no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço a V.Exa. pelas palavras. Não há outros Vereadores inscritos para debater o PLO 11/2010, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, razão pela qual dou por encerrada sua segunda audiência pública.

Passemos ao PL 50/2011, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre o Projeto de Ciclo Completo de Proteção Social Antidrogas no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública.

Indago se há algum orador para debater a matéria. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, V.Exa., além de ser Presidente da Comissão, é o Presidente do Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de São

Paulo. Eu, que estou há 7 meses e 7 dias de encerrar meu mandato e não sou candidato a reeleição, considero V.Exa., nessa área, uma das pessoas mais preparadas que nós temos na Câmara Municipal.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Obrigado.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Talvez eu até cometa alguns erros nos meus comentários, e V.Exa., por amizade e até por consideração, não me contesta.

Vejo também nessa questão das drogas um problema crescente em todas as categorias sociais e em todas as idades. Vemos hoje tanto crianças como pessoas idosas usando drogas, vemos usuários andando de BMW; Então, a droga atinge a todas as camadas sociais. As pessoas precisam, cada dia mais, que o padre e o pastor falem sobre a questão; mas continuo achando que o melhor lugar para se falar sobre isso é a escola, porque se está pegando a criança num momento em que ela deve aprender o que é bom e o que é ruim. Os judeus mantêm o judaísmo crescente justamente porque começam a falar às crianças desde a tenra idade. Quando essa criança cresce, torna-se um perfeito judeu; não há como tirar-lhe a crença, é difícil ele deixar de ser judeu e passar a ser, por exemplo, cristão.

A questão das drogas é muito importante, e o Vereador Adilson Amadeu manifesta essa preocupação por meio desse projeto, ao qual, no momento oportuno, também manifestarei meu voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço as palavras de V.Exa. Não havendo outros oradores inscritos para debater o PL 50/2011, dou por encerrada a audiência pública sobre a matéria.

Registro a presença do Vereador Netinho de Paula, membro desta Comissão.

Próximo item, PL 389/2007, do Vereador Adilson Amadeu, que institui o Projeto Grafite na cidade de São Paulo e dá outras providências. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, eu já disse uma vez no Plenário e gostaria que isto acontecesse na prática: que o nobre Vereador Netinho de Paula fosse candidato a Prefeito de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ele é “pré”.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sim, mas eu gostaria que ele fosse candidato a Prefeito de São Paulo. “Pré” é um direito dele, querer é um direito meu.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Verdade.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Mas, Sr. Presidente, São Paulo é uma cidade que tem ficado feia por causa do problema dos pichadores. Muitas vezes obras novas ou até tombadas ou restauradas da Cidade acabam sendo detonadas por pichadores. O Vereador Adilson Amadeu quer, com esse projeto, criar um programa em que se transforma o pichador em grafiteiro, que passa a ter alguns espaços para exercer essa atividade. Porque há muitos pichadores que são realmente vândalos, mas há outros que podem ser convertidos em grafiteiros para tornar a Cidade mais bonita. Há, inclusive, espalhados pela Cidade, desenhos que são muito bonitos.

O artigo 4º do projeto do Vereador Adilson Amadeu diz o seguinte: “O ‘aluno pichador’, para ingressar na escola de grafiteagem, deverá possuir cadastro na subprefeitura da sua região de atuação, o qual lhe proporcionará um número de inscrição válido para a matrícula”. Ou seja, o projeto traça critérios para tornar o jovem grafiteiro. Creio que esse seja um bom projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Indago se algum Sr. Vereador gostaria de discutir a matéria. (Pausa) Não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 389/2007.

Próximo item, PL 122/2010, do Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas, denominadas “pulseiras do sexo” nas instituições da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de São Paulo e,

dá outras providências. Está aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, minha visão é de que hoje a proibição não funciona mais; meio mais eficiente é a orientação. Quando eu era garoto, se meu pai dissesse “não”, já estaria resolvido. “Não” era “não”. Se eu disser “não” ao meu netinho de sete anos, ele dirá: “Vovô, ‘não’ não é resposta”. Tenho dizer “não” e explicar por quê. Então, proibição não é algo bom.

Essa matéria ainda está em audiência pública, mas, quando virar projeto, manifestarei minha opinião contrária.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Então, V.Exa. indicará ao autor para que ele faça um projeto direcionando seu texto para um programa de orientação?

O SR. CARLOS APOLINARIO – Espero que tanto o autor do projeto como sua assessoria estejam me ouvindo através do nosso sistema interno da Casa para incorporar minha contribuição no sentido de uma orientação, e não como um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos para debater o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 122/2010.

Próximo item, PL 261/2011, do Vereador Jamil Murad, que dispõe sobre a inclusão do tema Direitos humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino. Esse projeto encontra-se em segunda audiência pública. Está aberta a palavra. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, como não tenho o título professor, como V.Exa., tenho até o direito de errar, e V.Exa. me conteste, se for o caso.

Acho, também, que esse é um bom projeto. Já estamos no terceiro milênio, mudamos também de século, mas parece que a humanidade, ao invés de avançar, regride em relação ao respeito aos direitos humanos. Acredito que enquanto existir mundo, que enquanto existir gente, os direitos humanos terão de ser sempre lembrados. E refiro-me a todos os setores de nossa vida, englobando o respeito às pessoas por suas ideologias políticas, por suas crenças religiosas, pela opção em termos de esporte, pelas suas opções políticas. E direitos humanos não são só isso; englobam, também, o respeito que devo ter pela minha empregada e os direitos humanos de quem trabalha no comércio, por exemplo.

A lembrança dos direitos humanos é sempre positiva. Dessa forma, creio que o projeto do nobre Vereador Jamil Murad deve prosperar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não tenho reparo a fazer à manifestação de V.Exa., posto que o Vereador propõe que seja incluído como um tema. Portanto, um tema transversal na grade curricular, no currículo das escolas, e não como disciplina. São coisas diferentes.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, aproveitando a fala de V.Exa., como tema, o senhor entende que é positivo? Então, se a criança tivesse que obter nota, essas coisas, não?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não caberia.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Concordo com V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 261/11, do Vereador Jamil Murad.

PL 327/11, de autoria do Vereador Attila Russomanno: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de distância mínima entre as fileiras das poltronas de teatro, cinema e casas de espetáculo, no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Projeto em segunda audiência. Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, a princípio, sou contrário a esse projeto, a não ser que o Vereador Russomanno me convença. Se olharmos bem, as cadeiras onde estão sentados os assessores não têm 90 centímetros de distância umas das outras. O nosso homem de *shows* sabe que em pé normalmente são quatro pessoas por metro;

sentados, são duas em um metro. Então, penso que 50 centímetros é a distância ideal para uma pessoa conseguir passar entre as cadeiras. Por exemplo, numa casa de *shows* onde cabem mil pessoas, se determinarmos 90 centímetros de distância entre as cadeiras, a capacidade da casa vai cair para 600 pessoas, ou seja, vai diminuir a lotação da casa. Acredito, então, que 50 centímetros é a distância adequada.

Como esta é uma audiência pública, não cabe voto, somente no momento oportuno, a não ser que o Vereador me convença do contrário. Acredito, então, que 90 centímetros seja uma exigência acima do necessário.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação contrário do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 327/11.

PL 655/05, do Vereador Attila Russomanno: “Dispõe sobre a obrigatoriedade do assistente no transporte escolar do Município, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, também estudei um pouco o projeto do Vereador e quem sabe S.Exa. me convença do contrário, porque, ao tornar obrigatória a presença de mais uma pessoa no transporte escolar, vai ter que se pagar um salário para essa pessoa. Por exemplo, uma pessoa que custa hoje mil reais passará a custar 1.700, porque terá todos os direitos trabalhistas. Esse valor será repassado pelo dono da perua escolar aos pais das crianças; a imposição de mais uma pessoa na perua gerará um custo para os pais das crianças.

É claro que é bom ter mais alguém para ajudar as crianças, mas acredito que a obrigatoriedade de mais uma pessoa encarecerá o custo. Então, a princípio, sou contrário, Sr. Presidente, mas, como esta é uma audiência pública, vou manifestar essa minha opinião no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação contrário do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 655/11.

PL 364/11, do Vereador Gilson Barreto: “Estabelece diretrizes para o cadastro e matrícula na educação infantil na rede municipal de ensino da cidade de São Paulo”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, acredito que o Vereador, com esse projeto, tenha uma visão social, porque dá prioridade às crianças que moram em abrigos na hora da matrícula. Então, que a criança que não tem o pai e a mãe para cuidarem dela e que se sente abandonada tenha prioridade na hora da matrícula.

Vejo como algo muito interessante esse projeto, porque é um carinho a mais para alguém que nunca recebeu carinho das pessoas ou da sociedade. Sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação favorável do nobre Vereador Carlos Apolinario e não havendo mais nenhum inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 364/11.

PL 409/11, da Vereadora Sandra Tadeu: “Dispõe sobre a proibição de bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio da rede pública e privada, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, já disse na primeira audiência pública sobre esse projeto que a primeira lei seca do Brasil, que proibia a venda de bebidas alcoólicas nas estradas de São Paulo, foi aprovada por mim na Assembleia Legislativa de São Paulo. Fiz a seguinte estatística, que mencionei na primeira audiência: 60% dos acidentes fatais são causados por motoristas alcoolizados; mais de 40% das crianças abandonadas são filhos de pais envolvidos com bebidas alcoólicas.

Todo mundo sabe que o álcool é a grande porta de entrada para outras drogas. Por isso, sobre o projeto da minha líder, a Vereadora Sandra Tadeu, que estabelece que a 500



metros de escolas não se venda bebidas alcoólicas, se depender da minha vontade, será aprovado, porque acredito que é um bom projeto.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação favorável do nobre Vereador Carlos Apolinario e como não há mais nenhum outro inscrito para discutir o projeto, dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 409/11.

PL 447/11, do Vereador Gilberto Natalini: “Dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Aberta a discussão. (Pausa) Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, acredito que essa é mais uma orientação importante em relação à questão do alimento orgânico. Conversei com um japonês filho de um dono de chácara em Mogi das Cruzes que me disse que o pai não cultiva alimentos orgânicos por não dar lucro e só trabalha com agrotóxico. Isso é veneno jogado para fazer crescer a verdura e a fruta e que depois as pessoas consomem e, por conta disso, têm que ir à farmácia comprar remédio, outro veneno. E assim o número de casos de câncer aumenta cada vez mais; epidemia também se transformou a diabetes, que atinge quase 10% da população.

Todas essas doenças são causadas pela má alimentação, pelo remédio, que também é veneno. Por exemplo, a pessoa toma remédio para o fígado e fica doente dos rins; toma remédio para a garganta e fica com problema no estômago. Outro dia, o médico me perguntou: “Sabe qual a diferença entre o remédio e o veneno?” Disse: “Qual é, doutor?” Ele respondeu: “É a dose.” Se tomar veneno aos pouquinhos, não morre. Agora se tomar remédio de uma só vez e em grande quantidade, ele mata. Por isso se chama droga. O remédio é uma droga que compramos.

Então, com relação a essa questão do alimento orgânico, o problema é o preço. Todo mundo gostaria de comer um orgânico, mas não tem dinheiro para isso. Vamos torcer para que mais pessoas plantem, comam alimento orgânico e que possamos, cada vez mais, ficarmos livres do veneno.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não há outros oradores inscritos para debaterem o PL 447/2011 do nobre Vereador Natalini, por essa razão dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o referido projeto que dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar na rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Passemos ao próximo item: PL 499/2011, da Vereadora Noemi Nonato que proíbe a colocação de películas (*insulfilm*) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências. Esse projeto está em segunda audiência. Em discussão.

Tem a palavra o Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, vejo que essa película em questão serve para duas coisas: a primeira é diminuir a intensidade do sol, para que as pessoas não tenham nenhum problema de pele, nem câncer. Para isso, o *insulfilm* ajuda. A segunda é que serve também como certa proteção, por isso gosto dele.

Tenho uma posição contrária a esse projeto quando proíbe os veículos que transportam estudantes de usarem *insulfilm*. Acho que é bom para as crianças tanto com relação ao sol, como à segurança. O carro não é blindado e o *insulfilm* – na minha visão – ajuda. Sou contrário, mas na audiência pública não há o que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não há outros oradores inscritos para debaterem o PL 499/2011 da nobre Vereadora Noemi Nonato, portanto dou por encerrada a segunda audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item: PL 455/2004, da Vereadora Claudete Alves que torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as consequências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Município de São Paulo. Esse projeto está em sua primeira audiência pública. Em discussão.

Tem a palavra o Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, esse projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça, mas acredito que se tivesse sido elaborado juridicamente, diriam que é inconstitucional, porque mexe com a iniciativa privada.

Já fiz projetos assim, por exemplo, o que previa colocar ambulatórios em todos os *shoppings* de São Paulo. Na época, foi vetado pelo Sr. José Serra dizendo que era inconstitucional por se tratar da iniciativa privada.

O projeto em si é bom. Como a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, esse problema não é meu. No mérito, que cabe à Comissão de Educação, se isso acontecesse seria espetacular. É um excelente projeto. Os adolescentes e os idosos vão ao cinema e no início, são exibidas as propagandas e os *trailers* dos próximos filmes que entrarão em cartaz. Nesse momento, se passassem uma orientação mostrando que a droga faz mal à saúde, seria bom. Esse é um bom local para exibição, assim como no cinema, na televisão ou em todo lugar. É um bom projeto, mas acredito que o Executivo vá julgar inconstitucional depois. Mesmo assim votarei favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Ouvido o Vereador Carlos Apolinario e não havendo outros oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública sobre o PL 455/2004 que torna obrigatória a exibição de filme publicitário, esclarecendo as consequências do uso de drogas e do álcool, antes das sessões principais, em todos os cinemas do Município de São Paulo.

Passemos ao próximo item:

PL 669/2009, do Vereador Penna, institui o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos professores da rede pública do Município de São Paulo, da Síndrome de Burnout. Projeto em primeira audiência pública. Em discussão.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Pela ordem, Sr. Presidente, não vou repetir o nome, mas qual é a sua opinião quanto a esse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) - Creio que todos os programas de prevenção e de orientação são extremamente positivos. Temos de fato profissionais com a Síndrome de Burnout e, portanto, deve haver uma política pública voltada em assistência a esses profissionais.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Que bom, Sr. Presidente que não falei antes, porque eu iria o mesmo, sem o seu aval. Sou favorável.

O SR. _____ - Apenas quanto a dúvida, porque nós inclusive já discutimos a respeito, mas não me lembro o que é a Síndrome de Burnout.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Acomete as pessoas que acabam sendo vítimas de estresse pelo exercício profissional. Aí desencadeia uma série de problemas de saúde.

O SR. CARLOS APOLINARIO - Como Deputado Federal, inclusive, apresentei essa preocupação com relação à polícia. Há muitos policiais na rua que não são atendidos pelo Coronel, pelo Sargento, e estão na rua, com estresse, acabam agindo de forma violenta, às vezes até contra a população, porque ele é uma vítima também da sociedade quando sofre esse estresse.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 669/2009.

Passemos ao item seguinte.

PL 432/2011, do Vereador Abou Anni, determina que as instituições de ensino do Município de São Paulo disponibilizem ledores para os alunos deficientes visuais, e dá outras providências.

Para discutir temos a Sra. Cristiane, do gabinete do Vereador Abou Anni para fazer a apresentação.

A SRA. CRISTIANE – Exmo. Sr. Presidente, Srs. Vereadores, colegas, eu, Cristiane, me faço presente para defender as razões do Projeto de Lei 432/2011, que determina que as instituições de ensino do Município de São Paulo disponibilizem ledores para os alunos deficientes visuais.

Th

Essa propositura visa contribuir com a implementação da acessibilidade na rede pública e privada de ensino, em atenção ao direito fundamental e dever constitucional. O Brasil ratificou a Convenção Interamericana para eliminação de todas as formas de discriminação quanto às pessoas portadoras de deficiência.

Com efeito, é notório que a leitura é um forte instrumento para formação e inclusão de indivíduos na nossa sociedade. Assim, imperioso se faz propiciar meios para que as pessoas com deficiência visual também se utilizem dessa ferramenta.

É importante ressaltar também que a inspiração para essa propositura foi o relato de uma munícipe, deficiente visual, que pediu para o seu professor ajuda-la e ele, impiedosamente, negou, argumentando que estava apressado.

São por essas razões que o nobre Vereador Abou Anni pede pela aprovação do projeto.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Pela ordem, Sr. Presidente, também vejo esse projeto com bons olhos e concordo com seus argumentos.

O Vereador precisa tomar cuidado, porque com esse seu jeito vai acabar virando vereadora. Fala bem a menina.

Creio que algo deva ser feito. A criança está na sala de aula, primeiro deveriam se preocupar, conforme já comentamos em projeto anterior, para ver se o uso de óculos não resolveria o problema dessa criança que está com dificuldade de leitura.

Caso não haja solução, creio que algo deva ser feito, ela precisa do auxílio de um terceiro. Em casa, os pais; na escola, como o professor não pode cuidar de uma criança – creio que é interessante a ideia exposta pelo Kassab, na campanha passada, de colocar dois professores na sala de aula, um auxiliar – seria importante mais um professor na sala para essa finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos, dou como encerrada a presente audiência pública, sobre o PL 432/2011.

Passemos ao item seguinte.

PL 287/2010, do Vereador Abou Anni, introduz alterações na lei nº 13.697, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências - referente ao programa de transporte escolar gratuito.

Para discutir temos a Sra. Cristiane, do gabinete do Vereador Abou Anni, que fará a apresentação.

A SRA. CRISTIANE – O presente projeto de lei tem por objetivo adequar o programa, conhecido como Vai e Volta, à nova ordem constitucional.

Em 2009, foi aprovada a Emenda Constitucional 59, o programa Vai e Volta refere-se à Lei 13.697/2003, e o referido projeto, como podemos observar, está desatualizado, pois há nova determinação que a educação é básica, obrigatória dos quatro aos 17 anos de idade.

Nesse sentido, foi alterado todo o Capítulo da Constituição Federal no que se refere à educação, principalmente o Artigo 208, VIII, que diz: “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Assim, no que se refere ao transporte é imperioso adequar a Lei 13.697/2003 à nova ordem constitucional, vinda com a emenda 59, porque o constituinte, legislador reformador, quis abranger o programa. Por isso, é necessário que o Município também se adeque.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Pela ordem, Sr. Presidente, a Cristiane deu as informações necessárias para o bom andamento do projeto, que é da época da Marta, de 2003, e a Constituição ampliou elevando de quatro a 17 anos.

Na realidade, o Vereador presta bom serviço quando acrescenta o que a Lei Federal determina. Portanto, é um bom projeto, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Não havendo outros oradores inscritos, dou como encerrada a primeira audiência pública, sobre o PL 287/2010.

Passemos ao item seguinte.



PL 391/2010, do Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre programas de saúde preventiva para profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças.

Para apresentação chamamos a Sra. Joselina.

A SRA. JOSELINA – Bom dia Srs. Vereadores e a todos os presentes, o Projeto de Lei 391/2010, está propondo que o Executivo execute programas de prevenção à saúde para os profissionais de educação que atuam na educação infantil e familiares das crianças, pela razão de muitas doenças, na idade de zero a cinco anos, são transmissíveis e muitas vezes os professores não sabem lidar, como por exemplo com as doenças de pele, hepatite e outras.

A proposta desse projeto é de uma professora, solicitando que o professor ganhasse um bônus periculosidade pelo risco de lidar com essas doenças contagiosas e nós discordamos porque a questão não é ganhar financeiramente devido ao risco, você tem que evitar que o professor se contamine. Por esse motivo o projeto tem caráter preventivo.

Antes de encerrar, quero elogiar o Vereador Carlos Apolinario por ter a determinação e comentar todos os projetos. Acho muito interessante.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Para não fugir a regra, o que sugeriria certa discriminação, a presidência dá a palavra o Vereador Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Eu talvez não discutisse por ficar acanhado para falar de um projeto do mestre. Na realidade, Presidente, é importante. Temos vários projetos tratando da questão da saúde do professor e da criança. Para mim, escola é fundamental. Acho que a escola – não sei se concordam -, da 1ª a 9ª série tínhamos de ter uma escola fantástica. Daí para frente, fazendo faculdade ou não, eu não vejo a faculdade como solução do mundo. Vejo como solução da 1ª a 9ª série. Posso estar errado. Se daí resolver: quero ser torneiro mecânico, quero ser eletricista, pintor, encanador, vereador, pode ser o que quiser. Mas a preparação da vida de uma pessoa é até a 9ª série. Não sei se estou enganado.

Eu mesmo fiz o curso de Direito, me formei há 30 anos. Depois tirei a OAB, em 1965, 1.406! E não exerci o Direito. Se hoje eu for advogar, tenho que ir ao Damásio, tenho que fazer curso de novo para reaprender o Direito. Agora, aquilo que aprendi até a 8ª série, é o que eu vou levar o resto da vida. Aquilo que aprendi me dá base para tudo.

Tenho lido muito, Presidente, os homens mais ricos do mundo não tem faculdade. Tivemos até um Presidente que não tem faculdade. Mas até a 9ª série tinha que ser escola de primeira qualidade.

Disse tudo isso para falar que o projeto do Presidente, eu sou mil por cento a favor, até acho que a escola devia cuidar do aluno, do professor e da família do aluno. Fui candidato a Governador e dizia: aos finais de semana, ia fazer mutirão nas escolas para que a população que mora no entorno da escola viesse para medir pressão, para controle de diabetes, aqueles exames que detectam doenças crônicas, para que pudéssemos ajudar também a população através da escola. Que a escola aos sábados, domingos e feriados não ficasse fechada, que fosse usada para ajudar na Saúde.

Presidente, parabéns pelo seu projeto, sou a favor aqui e no Plenário, se lá chegar.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Agradeço as palavras do nobre Vereador Carlos Apolinario, também da Professora Joselina, que defenderam o projeto de lei 391/10, de autoria deste Vereador. O projeto dispõe sobre programas de saúde preventiva aos profissionais de educação infantil e familiares das crianças. O projeto passou pela segunda audiência pública. Por essa razão, dou por encerrada a audiência pública do PL 391/10.

Sendo assim, e não havendo mais projetos a serem submetidos à audiência pública, dentro de 15 minutos nós instalaremos a reunião ordinária da Comissão de Educação.

Está encerrada, portanto, a 4ª audiência pública desta Comissão, que apreciou 16 projetos de lei de autoria dos Srs. Vereadores.

Muito obrigado.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
16/05/2010
10h30min

Segue anexo nesta data documento rubricado
sch nº 34.036

_____ em 22/06/12

~~RE~~

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Fls. nº 34
do Processo nº 01 – 455/04
Mario Sergio Horta
RF 101.086

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: CLAUDIO FONSECA

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 20 DE JUNHO DE 2012

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos da 5ª audiência pública, que apreciará os PLs 455/2004, 358/2008, 669/2009, 432/2011, 294/2011 e 20/2012.

Passemos ao primeiro item, PL 455/2004, que está em segunda audiência pública. Não há oradores inscritos.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, na primeira audiência pública, já era favorável a essa matéria. São Paulo conta com 180 ONGs, que reclamam da falta de audiências públicas. Ocorre que não há aqui nenhuma ONG presente das 180.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com a manifestação favorável do Vereador Carlos Apolinario, e não havendo outros inscritos, está concluída a audiência pública ao PL 455/2004. Passemos ao item seguinte, PL 358/2008, que está em segunda audiência pública.

Não há oradores inscritos.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Em audiência pública, não há votos nem se delibera. Não vejo, com bons olhos, esse projeto, de autoria do meu amigo, nobre Vereador Paulo Frange, mas esse não é o fórum para discutirmos essa questão. No momento da votação, discutirei melhor essa questão. Estamos na audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Esta Presidência também teve oportunidade de se manifestar, contrariamente, ao projeto de lei, posto que as associações de pais de mestres, além da escassez de recursos, também não é a figura jurídica adequada para fazer a aquisição de uniformes escolares. Inclusive, há problemas de ordens trabalhistas já imputadas a algumas associações, que assumiram a responsabilidade de contratação de alguns serviços, sem que tivessem a sua competência jurídica para isso. Espero que, na oportunidade de debater o projeto, em plenário, possamos apresentar argumentos. Também indagando e conversando com o autor do projeto, que creio que fez o trabalho dentro da mais nobre intenção, possamos movê-lo dessa iniciativa. Em não havendo outros inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 358/2008.

Passemos ao item seguinte, PL 669/2009, que está em segunda audiência pública. Há Vereadores interessados em discutir a matéria?

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, sou favorável não somente, nesta audiência pública, onde não há votos, mas também no plenário, quando chegar lá. Digo isso porque entendo que a assistência médica aos professores é importante, pois muitos profissionais estão estressados, não somente pelo salário mas pelo trabalho que têm ao cuidar das crianças, nossos filhos. Eles precisam sim de um cuidado maior por parte do Poder Público. Acredito que seja um projeto adequado e importante para o nosso município.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Sem dúvida, nobre Vereador. Em não havendo outros inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 669/2009.

Passemos ao item seguinte, PL 432/2011, que está em segunda audiência pública.

Tem a palavra a Sra. Cristiane de França, do gabinete do Vereador Abou Anni.

A SRA. CRISTIANE DE FRANÇA – Sr. Presidente, nobre Vereador Carlos Apolinario e colegas, vou defender as razões desse projeto. Ledor é o profissional que faz leitura para a pessoa que está impossibilitada de ler. Essa iniciativa surgiu em razão de uma visita de um munícipe ao gabinete, solicitando que fizéssemos um ofício, porque uma aluna de uma universidade solicitou ao seu professor que lesse o que escrevera, no quadro negro. Ele, simplesmente e desumanamente, disse que não tinha tempo. Então, essa questão é muito importante, por ser um direito fundamental e um dever constitucional. O Brasil ratificou a convenção interamericana para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência física; e o município também tem de tomar providências.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Eu que agradeço.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, já disse que sou favorável na primeira audiência pública, porque há pessoas que têm dificuldade de locomoção. Então, há

preocupação em serem feitas rampas, no local onde eles possam encaixar a suas cadeiras de rodas. Há vários movimentos para serem atendidos os deficientes físicos. Essa é uma preocupação que eu mesmo nunca havia pensado, em relação ao deficiente visual. Sempre pensamos no deficiente, mas nunca em relação à leitura. Pensamos em tudo, menos nessa questão. Esse é um projeto interessante, que será melhor debatido em plenário. A princípio, é importante para pessoas que têm dificuldade para ler. Espero votar, favoravelmente, mais adiante.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Em não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 432/2011.

Passemos ao item seguinte, PL 294/2011, que está em primeira audiência pública.

Tem a palavra a Sra. Joselina, do gabinete do Vereador Claudio Fonseca.

A SRA. JOSELINA – Boa tarde a todos. Esse projeto dispõe sobre as diretrizes para a educação integral. O artigo 205 da Constituição Federal fala do desenvolvimento da pessoa, para a cidadania e para o trabalho. As nossas escolas mal têm conseguido desenvolvimento cognitivo e conhecimento básico. Então, a nossa preocupação com essas diretrizes é com o desenvolvimento integral da pessoa. Embora a Constituição Federal não fale em escola em tempo integral, fala em desenvolvimento integral. Então, o nosso foco é uma escola que amplie o tempo do estudante, visando ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Hoje há um decreto que define que uma escola é considerada integral quando oferece, no mínimo, sete horas diárias de atendimento aos alunos. É muito importante sabermos o que a criança vai fazer nesse tempo, quando deve haver atividades diversificadas, para que realmente tenha esse desenvolvimento integral.

Definimos doze incisos nesse PLs, dando diretrizes para o atendimento integral. Isso tem de acontecer, paulatinamente, na medida em que as escolas estejam em condições de fazer esse trabalho. Não pode ser uma coisa impositiva. A escola tem de criar condições para que haja esse desenvolvimento integral. Precisam ser respeitados os direitos de carreira dos professores, que já têm um jornada de trabalho. Mexer no horário de funcionamento da escola é uma atitude bastante complexa, envolvendo vários aspectos. Por isso, achamos necessário que haja uma diretriz para que isso aconteça.

Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Apolinario.

O SR. CARLOS APOLINARIO – Sr. Presidente, a professora Joselina foi esclarecedora, até porque não estamos em busca apenas de quantidade, mas também de qualidade. Não basta colocarmos crianças, na escola, por sete ou oito horas. Talvez para a mãe isso seja importante, porque ela aquele tempo para trabalhar em algum lugar. A criança fica na escola, mas nela tem de haver uma programação, inclusive para que a criança não volte para casa desanimada. Ela tem de voltar depois de aprender mais, com a satisfação de ter ficado mais tempo na escola. Esse projeto quer quantidade e qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Está encerrada primeira audiência pública ao PL 294/2011.

Passemos ao item seguinte, PL 20/2012, que está em primeira audiência pública. Não há oradores inscritos. (Pausa)

O SR. CARLOS APOLINARIO – Haverá uma segunda audiência pública a esse projeto, com a discussão da matéria. Assim, poderemos aprovar essa matéria no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Fonseca) – Com o posicionamento favorável do Vereador Carlos Apolinario ao PL 20/2012, está aprovada a matéria.

Em não havendo mais nada a ser tratado, estão encerrados os nossos trabalhos.

RECEBIDO SGP-21
Em 27, 06, 2012

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
1 a 1 e folha de informação
sob nº 37. 02 101 12013

EH
Eduardo Akemine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo nº 455 de 2004, 02 / 01 / 2013 (a) 94

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

20192

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo encerrado com <u>32</u> folhas.
Arquivado em <u>21/1/13</u>

Lucas Manuel M. T. Alves Souto
Lucas Manuel M. T. Alves Souto
Técnico Administrativo
RF 11.234